



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de pagamento de anuidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Pagamento de Anuidade 2025 à Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC)	UND	1

1.2 O serviço é enquadrado como não continuado e será realizado por meio de pagamento único de anuidade.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por meio desta inscrição, a Universidade Estadual de Roraima busca assegurar a continuidade do fortalecimento de suas capacidades institucionais, com foco na implementação de procedimentos editoriais padronizados e alinhados às melhores práticas dos mais avançados centros editoriais do país. Assim, visa-se impulsionar o desenvolvimento da UERR Edições, além de contribuir para a otimização dos processos de produção, comercialização e divulgação de suas publicações.

2.2 É de interesse institucional promover atividades de capacitação de recursos humanos na área editorial, com a participação em iniciativas da ABEC, bem como fomentar o intercâmbio entre associados e entidades congêneres, tanto no Brasil quanto no exterior. Ademais, busca-se a participação em feiras, exposições e bienais do livro organizadas por essa entidade em âmbito nacional e internacional. Também é objetivo institucional aproveitar os serviços de informação comercial, jurídica e bibliográfica oferecidos aos associados, além de possibilitar a adesão a convênios para a assinatura e emissão de códigos únicos de identificação para trabalhos acadêmicos e de pesquisa em nível internacional.

2.3 A UERR, na qualidade de instituição de pesquisa, se enquadra entre as organizações elegíveis para filiação à ABEC. Nesse contexto, é considerada uma boa prática o pagamento da anuidade, a fim de manter a filiação e usufruir das vantagens associativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente filiação acontecerá por meio de pagamento de anuidade referente ao exercício de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os critérios não se aplicam ao objeto da contratação

Subcontratação

4.1.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor do objeto.

4.3 Vistoria

4.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 Início da execução do objeto: A partir da data de pagamento do boleto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 Fiscalização

6.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 Gestor do Contrato

6.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. Neste caso específico, a seleção será realizada por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, vez que o objeto do processo é a realização de um pagamento de boleto.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento do boleto será no prazo máximo de até dez dias úteis.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 Em virtude de se tratar de pagamento de boleto, o pagamento será realizado por meio do boleto disponibilizado pela CONTRATADA.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), conforme boleto anexo ao mov. 15932196

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pagamento de Anuidade 2025 à Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC)	UND	1	R\$930,00	R\$ 930,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 930,00

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento deverá ser empenhado a conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA: 12.364.067
PROJETO/SUBPROJETO: 2241
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1501.0150 / 2500 / 2501.0150

Boa Vista - RR, 26 de fevereiro de 2025

Sonira Santos de Menezes
Chefe de Divisão do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência.

Laura Cristina Menezes Maia Vilar
Pró-Reitora de Planejamento e Administração (Interina)



Documento assinado eletronicamente por **Sonira Santos de Menezes, Chefe da Divisão de Termo de Referência**, em 26/02/2025, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Cristina Menezes Maia Vilar, Pró-Reitora Interina - PROPLAD**, em 26/02/2025, às 12:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16489074** e o código CRC **8349C8EB**.